

Lei n: 15/85, de 08 de Novembro de 1.985

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/1988.

A Câmara Municipal de Estiva aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Estiva para o triênio 1986/1988, elaborado na forma dos atos complementares n: 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 25.652.625.000 (Vinte e cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/1988, são assim discriminados:

Recitas de Capital	1986	1987	1988	1989
Superávit do Orçamento Corrente	146.225.000	511.787.500	1.791.256.250	2.449.268.750
Operações de Crédito	392.000.000	1.372.000.000	4.802.000.000	6.566.000.000
Alienação de Bens	9.000.000	31.500.000	110.250.000	150.750.000
Transferências de Capital	<u>984.275.000</u>	<u>3.444.962.500</u>	<u>12.057.368.750</u>	<u>16.486.606.250</u>
	<u>1.531.500.000</u>	<u>5.360.250.000</u>	<u>18.760.875.000</u>	<u>25.652.625.000</u>

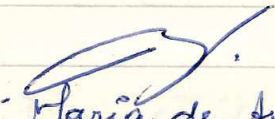
Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização, fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orcamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987/1988, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estiva, aos 12 de setembro de 1985.


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal.